

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR N° 579/2017

Ementa

Altera o Estatuto dos Funcionários Públicos, para prever jornada de trabalho reduzida no caso de servidor do qual seja dependente pessoa portadora de deficiência.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

20/09/2017 22/09/2017 IOM 4310

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Complementar nº 1030/2017 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Processo nº 16.392-5/2017 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ — SP



LEI COMPLEMENTAR N.º 579, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

Altera o Estatuto dos Funcionários Públicos, para prever jornada de trabalho reduzida no caso de servidor do qual seja dependente pessoa portadora de deficiência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 19 de setembro de 2017, PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 178 da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

Art. 178 (....)

(...)

IV – o servidor que possua como seu dependente pessoa portadora de deficiência, na forma de lei específica.

(...) "NR"

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

LUZŽ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania -

Secretário Municipal

scc.1